

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 23.09.2014;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h00 às 11h30;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h15, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da liquidação financeira: 24.09.2014;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (RS)
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	5.804	Até 150.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	7.538	Até 150.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.457	Até 150.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.05.2045	6,0%	11.191	Até 150.000	1.000.000000
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.109	Até 150.000	1.000.000000

X - Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.461,388173

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## Ministério da Integração Nacional

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

#### RETIFICAÇÕES

Retificar a portaria nº 45, de 27 de março de 2014, publicada no DOU em 31 de março, seção 1, páginas 28-31, no art. 23, parágrafo 2º, Onde se lê: "As avaliações serão processadas no mês de janeiro e os resultados gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de fevereiro", Leia-se: "As avaliações serão processadas até o dia 10 de novembro e os resultados gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de novembro, sendo pagas na folha do mês subsequente".

Retificar a portaria nº 95, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU em 25 de junho, seção 1, páginas 38-41, no art. 23, parágrafo 2º, Onde se lê: "As avaliações serão processadas no mês de fevereiro e os resultados gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de março", Leia-se: "As avaliações serão processadas até o dia 10 de novembro e os resultados gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês de novembro, sendo pagas na folha do mês subsequente".

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na cidade de São Luís e Região Metropolitana, em apoio ao Governo do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convênio de Cooperação Federativa nº10 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão; e

Considerando a manifestação expressa da Governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, contida no Ofício nº 100/2014-GG, de 22 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com a legislação em vigor, pelo período de 30 (trinta) dias, a fim de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio na cidade de São Luís e Região Metropolitana.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004, ou antecipado, cessados os motivos que deram ensejo ao pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.001290/2012-35 do Ministério da Justiça, resolve:

#### EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JESUS SALCEDO ARROYO, de nacionalidade espanhola, filho de Jesus Salcedo Iglesias e de Marial Del Pillar Arroyo Gimenez, nascido na Espanha, em 22 de setembro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.602, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.024376/2009-79, do Ministério da Justiça, resolve:

#### EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, BERNARD PATRICK MC NAMEE, de nacionalidade sul-africana, filho de Bernard Mc Namee Deseb e de Theresa Capazorio, nascido em Zaf, África do Sul, em 3 de junho de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.603, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.004031/2011-11 do Ministério da Justiça, resolve:

#### EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, RODRIGO CATO REIS CAMACHO ALEIXO, de nacionalidade portuguesa, filho de Nuno Pedro dos Reis Aleixo e de Cristina Maria Aleixo, nascido em Portugal, em 14 de janeiro de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.604, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006957/2012-24, do Ministério da Justiça, resolve:

#### EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MACANDA MUBA DANIEL, de nacionalidade angolana, filho de Macanda Muba Daniel e de Joana Kamalando, nascido em Luanda, Angola, em 1º de janeiro de 1990, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do Decreto nº 3.453, de 9 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio do mesmo ano, tendo em vista o constante dos respectivos processos administrativos que tramitaram no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR que readquiriram os direitos políticos, em virtude de terem sido satisfeitos as normas de alistamento militar, na forma da Lei nº 8.239, de 4 de outubro de 1991, e por se acharem prontos para suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros, dos quais se haviam eximido por decreto, os seguintes cidadãos:

ALTASIR PACHECO DA SILVA, filho de Antonio Pacheco da Silva e de Anna Komar da Silva, nascido em 17 de julho de 1968, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 08018.006248/2014-19).

CLAUDIO BURGHENA, filho de Lazaro Burghera e de Maria do Carmo Oliveira Burghera, nascido em 8 de fevereiro de 1962, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Arujá, Estado de São Paulo (Processo nº 08001.009272/2014-81);

DANIEL DE OLIVEIRA, filho de Sebastião Benedito de Oliveira e de Maria Cacilda Salla de Oliveira, nascido em 11 de março de 1961, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Limeira, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.006913/2014-66);

DARIO CLAUDIO OCCELLI, filho de Milev de Ray Analisa Occeili e de Michele Occeili, nascido em 10 de setembro de 1958, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.006923/2014-00);

EDSON LUIS PELUCI, filho de Laercio Peluci e de Conceição Martins Peluci, nascido em 27 de maio de 1962, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, e residente na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 08018.006920/2014-68), e

SERGIO PINTO BASTOS, filho de Pedro Rosa Bastos e de Luzia Pinto Bastos, nascido em 29 de novembro de 1967, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e residente na mesma cidade (Processo nº 08018.007047/2014-21).

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.606, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o SINDICATO RURAL DE CIANORTE, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, registrado no CNPJ sob o nº 77.445.724/0001-73 (Processo MJ nº 08071.025440/2013-71).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitavam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.607, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal o LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA, com sede na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 20.053.328/0001-83 (Processo MJ nº 08071.021014/2013-68).

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não tenha sido subvencionada, conforme preceitavam os arts. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

#### PORTARIA Nº 1.608, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve: